



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo  
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

## Lei Complementar nº 083 / 2014

**“Altera a Lei Complementar nº 45/2009, para modificar as atribuições funcionais do cargo de recepcionista”**

**FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:**

**Artigo 1º - O inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 45/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 5º.....**

**III – Recepcionista – Auxiliar nos serviços de natureza administrativa, exercer serviços de recepção e atendimento direto ao público, prestar informações quando necessário, proceder ao protocolo de entrada e saída de documentos; prestar serviços de telefonia da Casa, atender e efetuar chamadas telefônicas, distribuir em ramais, registrar a duração e o custo das ligações, fazer anotações em formulários apropriados para permitir a cobrança e controle de ligações; alimentar sistema informatizado com informações e notícias a respeito da Câmara; executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e atividades.**

**Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Pref. Mun. de Iaras, 01 de abril de 2014.**

  
**FRANCISCO PINTO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS  
REGISTRO MUNICIPAL  
01/04/2014  
14:00